



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1061/91

DATA: 23 de setembro de 1991.

SÚMULA: Libera de inalienabilidade a doação de imóvel feita à Fábrica de Carrocerias Transparaná Ltda, através da Lei nº [594](#)/84.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

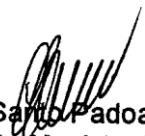
Art. 1º - Fica autorizada a empresa FÁBRICA DE CARROCERIAS TRANSPARANÁ LTDA., a dar em garantia hipotecária os imóveis objeto da doação que lhe foi feita através da Lei nº [594](#), de 19 de novembro de 1984.

§ 1º. A garantia hipotecária prevista no "caput" deste artigo deverá ser para financiamento da expansão da empresa donatária.

§ 2º. Poderá também a donatária usar da liberação para obter representação e prestar assistência técnica de equipamentos rodoviários de carga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de setembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal